



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2013

(Do Sr. Walter Ihoshi)

Solicita informações ao Senhor Guido Mantega, Ministro da Fazenda, para fundamentar a discussão sobre a desoneração de medicamentos para uso humano em andamento no Congresso Nacional.

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos Arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda, o Senhor Guido Mantega, para fundamentar a discussão sobre a desoneração de medicamentos para uso humano em andamento no Congresso Nacional.

Neste contexto, o Ministério da Fazenda poderia colaborar com a discussão pelo provimento das informações, relativas os anos fiscais de 2010 a 2012, alvo deste requerimento, listadas a seguir:

- i) Recolhimento total de tributos provenientes de medicamentos para uso humano e, a divisão desse total entre tributos Federais, Estaduais e Municipais ;
- ii) Carga tributária dos medicamentos como:
  - a. Percentual do volume total de negociações desses produtos, e
  - b. Percentual do orçamento da União
- iii) Lista de alíquotas de PIS/Cofins e IPI, por categoria da TIPI, de medicamentos para uso humano.

#### JUSTIFICATIVA

No atual contexto de crise internacional, o Governo Federal tem envidado esforços no sentido de desonerasar as diversas cadeias produtivas que formam nossa economia. Entretanto, segundo dados levantados pela Frente Parlamentar para Desoneração dos Medicamentos, a carga tributária total dos medicamentos no Brasil é de 33,9%. Este número é incompatível com a carga tributária incidente sobre outros itens essenciais, como leite (12,6%), trigo (14,0%), arroz (15,3%) e feijão (15,3%).

Esse cenário nos deixa bem distantes da democratização da saúde, uma vez que a interrupção de terapias baseadas em medicamentos, ocasionada pelos custos de sua manutenção, impede a completa recuperação do paciente, implicando em um quadro crônico de deterioração de sua saúde.

Para exemplificar a relevância que o Congresso atribui ao tema cito as proposições apresentadas desde 2011, listada a seguir: PEC 155/2012, PL 3.570/2012, PL 3.478/2012, PL 2.919/2012, PEC 115/2011, PL 2.716/2011, PL 2.101/2011, PL 1.401/2011, PL 1.396/2011, PLS 12/2011, PL 1.097/2011 e PLS 147/2011. Tanto a extensão da presente lista quanto sua variedade de espécies legislativas – com propostas de emenda à constituição, projetos de lei ordinária e complementar – demonstram a complexidade do tema.

Considero, desta forma, necessário reconhecermos os medicamentos como itens de primeira necessidade, assim como alimentos, e a partir daí compreender o contexto orçamentário e financeiro da tributação destes produtos, com o intuito e viabilizar sua desoneração e, ao mesmo tempo, minimizar o impacto desta medida no equilíbrio das contas públicas.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado WALTER IHOSHI  
PSD/SP